



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 056

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.425,05 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.”*

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 63.425,05.

A abertura de crédito se refere ao recurso recebido pelo Município de Feliz para Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) – Educação, conforme Resolução nº 11 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em anexo.

Cabe esclarecer, que o recurso deve ser destinado para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei 9.394, de 20.12.1996 e preferencialmente no Programa Novo Mais Educação (Portaria MEC 1.144, de 10.10.2016).

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 04 de junho de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiberg
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 053 / 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.425,05 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, no valor de R\$ 63.425,05 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – SMEC e Órgãos Auxiliares

06.01.12 – Educação

06.01.12.122 – Administração

06.01.12.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06.01.12.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 38.425,05

Fonte de Recurso: 3126 - Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) – Educação

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – Educação Infantil

06.02.12 – Educação

06.02.12.365 – Educação Infantil

06.02.12.365.0013 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRENTE

06.02.12.365.0013.2047 – Manutenção das Ativ. da Educação Infantil exceto rem. dos profissionais do magistério

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 500,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.000,00

Fonte de Recurso: 3126 - Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) – Educação

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.03 – Ensino Fundamental

06.03.12 – Educação

06.03.12.361 – Ensino Fundamental

06.03.12.361.0014 – ENSINO FUNDAMENTAL EM FRENTE

06.03.12.361.0014.2048 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental exceto rem. dos profissionais do magistério

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 500,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 3126 - Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) – Educação

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior o excesso de arrecadação no recurso 3126 - Apoio Financeiro aos Municípios (AFM) – Educação, no valor de R\$ 63.425,05, no exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.

✉ RUA PINHEIRO MACHADO Nº 55 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95.770-000

☎ 51 36374200 ✉ gabinete@feliz.rs.gov.br